PROJETO DE LEI Nº 07/2020

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2021/2024, fica fixado em R$-16.378,03 (dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e três centavos) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para a Legislatura 2021/2024, fica fixado em R$-6.154,19 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) mensais.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2021/2024, fica fixado em R$-5.221,12 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos) mensais.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º - Os subsídios previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei poderão ser reajustados por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, observada a previsão nas leis orçamentárias e respeitados os tetos estabelecidos no inciso XI do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 29 de junho de 2020.

Raffaello Frascati
Presidente

Rogério Frutuoso
Vice-Presidente

Giovani Donizete dos Anjos
Secretário

JUSTIFICATIVA

É de competência da Câmara Municipal fixar o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, bem como dos Secretários Municipais, em cada legislatura para vigorar na subsequente, conforme disposto no art. 29, inciso V, da Constituição Federal, observado o que dispõem os arts. 37, inciso XI e 39, §4º, ambos da Constituição Federal.

Ademais, cumprindo o que determinam os arts. 31, inciso VII e 34 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 170, do nosso Regimento Interno, a Mesa Diretora desta Câmara Municipal, após vários estudos e embasada nos subsídios dos agentes políticos dos Municípios da região, fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para a Legislatura 2021/2024.

Ante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para que os nobres companheiros, possam soberanamente deliberar.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 29 de junho de 2020.

Raffaello Frascati
Presidente

Rogério Frutuoso
Vice-Presidente

Giovani Donizete dos Anjos
Secretário